

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

LEI Nº 129/2002 DE 22/03/2002

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede a todos servidores públicos municipais recomposição salarial de 10% (Dez por cento) sobre os salários constantes do Anexo I da Lei nº 70/99 de 06/05/1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, com exceção da hora aula.

Art. 2º Concede aos professores e especialista do ensino, adicional de 20% (vinte por cento), sobre o valor do artigo primeiro.

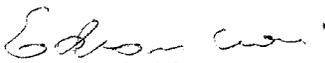
Art. 3º Fixa o valor da hora aula, previsto no anexo I da Lei nº 70/99 de 06/05/1999, em R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Concede incentivo no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) para professores e servidores municipais que possuam nível médio ou superior de escolaridade e que estejam cursando faculdade ou pós - graduação.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias já existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA, MG.,
22 DE MARÇO DE 2.002.


EDSON CURTI
PREFEITO MUNICIPAL